



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 157

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Terceiro Setor	4
Extratos	4
Licitações e Contratos	5
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 157

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2280 DE 03 DE JULHO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO 2235 DE 24 DE MARÇO DE 2020 SOBRE A DESCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional 107 de 02 de julho de 2020 que altera as data e prazos da eleição de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a redação do artigo segundo do Decreto Município 2235 de 24 de Março de 2020, e passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O servidor efetivo, licenciado nos termos deste Decreto, deverá protocolar, junto ao órgão público municipal, até o dia 28 de setembro de 2020, cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo único. O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento com medidas complementares.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Igarapava/SP 03 de Março de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA
REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.281 DE 03 DE JULHO DE 2020

Prorroga o prazo das medidas temporárias de isolamento social restritivas e suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, no município de Igarapava/SP do Decreto Municipal nº 2277 de 25 de junho de 2020 e das medidas correlatas.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Igarapava/SP, da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 157

Página 3 de 5

13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que houve aumento no número de casos positivos em uma semana, acentuando a curva de contágio de maneira abrupta;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos, para fins de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado os prazos das medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, no município de Igarapava/SP no âmbito das atividades privadas até às 05h00mm dia 13 de julho de 2020

Art. 2º Altera a redação do inciso primeiro e inclui o inciso quinto do artigo segundo do Decreto Municipal nº 2.277 de 25 de junho de 2020, e passa a ter a seguinte redação;

Art.2º

.....
.....

I - Supermercados, padarias, açougues, peixarias, mercearias, varejão de hortifrutis, com funcionamentos das 06h00m às 20h00m, com a lotação máxima de 30% (trinta por cento) conforme alvará de funcionamento, controle de acesso no local, o horário exclusivo para o grupo de risco de no mínimo de 1(um) hora, com higienização das

mãos, carrinhos e cestas, limitar apenas um membro por família, todos com máscaras, sem qualquer exceção, de segunda a sábado, e aos DOMINGOS permaneceram FECHADOS;

.....

V – Óticas deverão funcionar das 08h00m às 18h00m com restrição de entrada de clientes dentro dos estabelecimentos e todas as medidas de higienização e combate ao Covid-19 estipuladas nos decretos anteriores

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo prorrogada e/ou revista a qualquer momento.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, em 03 de julho de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS

Portarias

PORTARIA Nº 9436 - DE 03 DE JULHO DE 2020 RESOLVE

Art. 1º Fica designado e autorizado os servidores municipais, abaixo relacionados, como fiscais para garantir o cumprimento das medidas de prevenção e combate ao COVID-19 conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2253.

CLOVENILSON POTENTE

DELIA PATRICIA LUCINDO

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO

ETTORE ZANFORLIN NETO

GUILHERME CARLOS SILVA

JOSÉ ANDRE NETO

JOYCE RODRIGUES TOLEDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 157

Página 4 de 5

LEANDRO BURREGO PRIMO NASCIMENTO

LUCAS VIEIRA PENHA

LUCIANE BATISTA GOBBI

MARCIO WELLINGTON DA SILVA

NIVALDO FERREIRA JUNIOR

SOLIANE CRISTINA IGNACIO FERREIRA

SUZANA KENIA BONESSO

TALES GABRIEL TAVIEIRA BITTAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº9426 de 30.04.2019

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,

Aos três do mês de julho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefe de Planejamento e Metas

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 364, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a FALTA INJUSTIFICADA da(o) servidora(o) ROGERIO DA SILVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O(a) Servidor(a) ROGERIO DA SILVA, portador (a) do R.G. nº 17104738, C.P.F nº 128.614.128-10, titular do cargo JARDINEIRO CLT, nomeada (o) em

24/06/1991 sob regime Celetista, matrícula n.º 3-1 não compareceu ao seu local de trabalho sem justificativa no(s) dia (s) 01.06.2020 a 30.06.2020, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, protocolo(s) n.º 3137.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à(s) data(s) de 01.06.2020 a 30.06.2020, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Hum

Terceiro Setor

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020 - SMS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava. Objeto: aquisição de bens de consumo e contratação de serviços exclusivamente para o enfrentamento da pandemia COVID 19, sendo eles: material hospitalar, gases medicinais e insumos necessários para oxigenoterapia, medicamentos e dietas; realização de exames laboratoriais para diagnóstico, gêneros alimentícios, materiais de higienização, material descartáveis para alimentação, material de expediente, contratação de infectologista e mais um plantonista para atendimento COVID 19. Autorização: 01/07/2020. Data de Assinatura: 01/07/2020. Valor: R\$ 132.768,54. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.



Licitações e Contratos

Errata

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2020

Retifico o Termo de Homologação do processo licitatório – Pregão Presencial Nº 042/2020, objetivando a aquisição, com entrega única, de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) e CAMISETAS PARA UNIFORMES**, em atendimento ao Departamento de Desenvolvimento Social (Frente de Trabalho), cuja publicação se deu em 30/06/2020, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, pagina 03, destinados ao Departamento de Desenvolvimento Social, no que se refere aos itens e valores totais das seguintes empresas:

Onde se lê:

✓ **FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI- EPP:**

Lotes 01, 05, 07, 08 e 09 – valor total de R\$ 13.566,95 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

✓ **LIMA & PERIM CONFECÇÕES LTDA-ME:**

Lotes 04, 06, 10 e 11 – valor total de R\$ 11.058,00 (onze mil, cinquenta e oito reais).

Leia-se:

✓ **FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI- EPP:**

Lotes 01, 05, 07, 08 e 09 - pelo valor total de R\$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais);

✓ **LIMA & PERIM CONFECÇÕES LTDA-ME:**

Lotes 04, 06, 10 e 11 - pelo valor total de R\$ 11.057,90 (onze mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Onde se lê:

Valor global da Licitação: R\$ 48.624,95 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Leia-se:

Valor global da Licitação: R\$ 48.623,90 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).

As demais informações contidas no Termo de Homologação permanecem inalteradas.

Igarapava/SP, em 02 de julho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL